ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE

ANBID

ACGU3 NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

AÇÚCAR GUARANI S.A.

Companhia de Capital Aberto - CNPJ/MF nº 47.080.619/0001-17 - Via de Acesso Guerino Bertoco, Km 5 - CEP 15400-000 - Olímpia - São Paulo

Código ISIN: BRACGUACNOR6

Código de Negociação no Novo Mercado da BOVESPA: ACGU3

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e no artigo 53 da Instrução nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **AÇÚCAR GUARANI S.A.** ("Companhia"), em conjunto com o **BANCO UBS PACTUAL S.A.** ("Coordenador Líder"), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária ("Oferta") de, inicialmente, 49.315.412 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), admitidas à listagem na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") no segmento Novo Mercado sob o código ACGU, ao preço de emissão de R$ 13,50 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de

R$ 665.758.062,00

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400. Na emissão de novas Ações pela Companhia, houve exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados ("Investidores Institucionais Qualificados"), conforme definidos na Regra 144A, editada pela *Securities and Exchange Comission* ("*SEC*"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act of 1933* ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para *non U.S. Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos na Regulamento S, editada pela *SEC* ("Investidores Estrangeiros" e, em conjunto com os Investidores Qualificados, "Investidores Institucionais Estrangeiros"), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução 2.689"), e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a *SEC*.

1. DADOS DA COMPANHIA

1.1. Objeto Social. Conforme seu Estatuto Social, a Companhia tem por objeto a exploração da indústria e do comércio de produtos alimentícios, inclusive açúcar, álcool, aguardente e quaisquer outros produtos derivados da cana-de-açúcar; a comercialização e distribuição de derivados do petróleo e álcool etílico carburante; o plantio e cultivo de cana-de-açúcar; a produção de fertilizantes, inoculantes, estimulantes e biofertilizantes para uso próprio e a compra de insumos agrícolas; a prestação de assistência e serviços técnicos de análises de solos, plantas, fertilizantes, óleos, lubrificantes e resíduos industriais e de quaisquer outros insumos agrícolas; a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem o fornecimento de operadores ou condutores desses bens; o transporte de cargas e pessoas, por conta própria ou de terceiros, e o despacho de cargas e pessoas; o fornecimento de mão-de-obra; atividades de importação e exportação; a geração, produção e a comercialização de energia elétrica; a importação, exportação, produção e comercialização de produtos derivados da sacarose de beterraba ou da cana-de-açúcar, especialmente produtos com oligofrutose ou F.O.S.; a prestação de outros serviços; a participação em outras sociedades.
Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Açúcar Guarani S.A. ("Prospecto Definitivo"), que estará disponível nos locais indicados no item 5.5 abaixo.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Regime de Colocação das Ações. O Coordenador Líder, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados" ou, conforme o caso, "Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), realizarão a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de liquidação individual e não solidária, nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Açúcar Guarani S.A. ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), como interveniente anuente, em conformidade com os termos da Instrução CVM 400.
2.1.1. Garantia Firme de Liquidação. A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária do Coordenador Líder de subscrever, pelo Preço por Ação (definido no item 2.4), na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto de garantia firme por ele prestada, nos termos do Contrato de Colocação, e o número de Ações da Oferta efetivamente colocadas junto a investidores e liquidadas no mercado. Tal garantia se tornou vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (abaixo definido) e assinado o Contrato de Colocação.
Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder durante o Prazo de Distribuição (abaixo definido), o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (vide item 4.3 abaixo).
2.1.2. Esforços de Colocação das Ações no Exterior. Por intermédio do UBS Securities LLC ("Agente de Colocação Internacional") serão realizados, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o contrato de distribuição internacional ("*Placement Facilitation Agreement*"), celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional. Estes esforços de colocação serão realizados somente por meio do *Preliminary Offering Memorandum* e do *Final Offering Memorandum*. Nenhuma oferta de Ações nos Estados Unidos da América ou outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Definitivo. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelo Agente de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas, pagas e liquidadas no Brasil.
2.2. Opção de Distribuição de Ações Suplementares. O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 7.397.311 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, ("Ações Suplementares"), conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, sendo as novas ações emitidas pela Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida a critério do Coordenador Líder, no prazo de até 33 dias contados a partir de 20 de julho de 2007 inclusive.
2.3. Ações Adicionais. Não foi exercida a opção de aumento da quantidade total de Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, conforme prevista no artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400.
2.4. Fixação do Preço por Ação. No contexto da Oferta, o preço de emissão por Ação ("Preço por Ação") é de R$ 13,50. O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder no Brasil e no exterior, junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Não foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais considerados Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*, uma vez que houve demanda superior à quantidade de ações da Oferta base (ou seja, sem considerar as Ações Suplementares) acrescidas de 1/3. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações a serem emitidas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva que aderiram à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Plano de Distribuição. O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Companhia, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco dos investidores, bem como o tratamento justo e eqüitativo a todos eles.
3.2. Prazos. O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início em 20 de julho de 2007 e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Açúcar Guarani S.A. ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição").
A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no 2º (segundo) dia útil após a presente data ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares.
O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.
3.3. Público-Alvo da Oferta. O Coordenador Líder, em conjunto com as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderiram ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Colocação com o Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados" ou, conforme o caso, "Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo"), que compreenderá uma Oferta aos Empregados (definida no item 3.4(b) abaixo), e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento de listagem de ações da BOVESPA ("Novo Mercado").
3.3.1. Oferta de Varejo. A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que tenham realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva"), tendo sido estipulado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de investimento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Investidores Não-Institucionais"), sendo que 20% das Ações objeto da Oferta de Varejo serão destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Empregados (abaixo definidos), com um valor mínimo de investimento de R$ 1.000,00 e um valor máximo equivalente a 12 (doze) vezes o salário nominal mensal do Empregado, que é aquele registrado na carteira de trabalho do Empregado e refletido no demonstrativo mensal de salários, na época da efetivação do Pedido de Reserva ("Salário Nominal").
É considerado empregado da Companhia aquele que integrar a folha de pagamento da Companhia ou suas subsidiárias constituídas sob as leis brasileiras na data da efetivação do Pedido de Reserva ("Empregado"), e assim expressamente o declarar ao preencher o Pedido de Reserva, assinalando sua participação, no campo específico, à Oferta aos Empregados. O Empregado que não indicou sua condição de Empregado Participante da Oferta aos Empregados no Pedido de Reserva será considerado como um Investidor Não-Institucional comum e não será considerado para a Oferta aos Empregados.
O montante de no mínimo, 10% e, no máximo, 20% do total das Ações da Oferta, excluindo as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais, sendo que 20% das Ações objeto da Oferta de Varejo serão destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Empregados, conforme item (b) abaixo, nas condições a seguir expostas:

(a) os Investidores Não-Institucionais interessados deveriam realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, nos endereços indicados no item 5.5 abaixo, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (e), (g), (k), (l), (m), (n), e (o) abaixo, no período compreendido entre 12 de julho de 2007 e 18 de julho de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), observado o valor mínimo de investimento de R$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R$ 300.000,00 por Investidor Não-Institucional, e observado o valor mínimo de investimento de R$ 1.000,00 e o valor máximo de investimento equivalente a 12 (doze) vezes o Salário Nominal do Empregado, por Empregado, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido. Como houve excesso de demanda superior a um terço das Ações efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Suplementares, fica vedada a distribuição de Ações aos investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" ou "iii" anteriores ("Pessoas Vinculadas");
(b) 20% do total das Ações objeto da Oferta de Varejo serão prioritariamente destinadas aos Empregados que desejarem subscrever o equivalente, em Ações, a até 12 (doze) vezes seu Salário Nominal, desconsiderando-se as frações de Ações ("Oferta aos Empregados"). O Empregado que desejasse fazer parte da Oferta aos Empregados deveria ter indicado sua condição de Empregado da Companhia no campo específico do respectivo Pedido de Reserva. O Empregado que não indicou sua condição de Empregado da Companhia no Pedido de Reserva será considerado como um Investidor Não-Institucional comum e não será considerado para a Oferta aos Empregados. A Companhia fornecerá financiamento a cada Empregado que fizer parte da Oferta aos Empregados e que tiver indicado, no Pedido de Reserva, que deseja obter tal financiamento da Companhia. O valor do financiamento poderia ser, a critério do Empregado, de até 03 (três vezes) o equivalente ao Salário Nominal do respectivo Empregado, e foi concedido pela Companhia, sem juros, para pagamento mensal por meio de desconto em folha de pagamento, em até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da celebração do financiamento ("Valor Financiado"). O Empregado poderá amortizar ou quitar antecipadamente seu respectivo Valor Financiado a qualquer tempo. Na hipótese de desligamento por qualquer natureza do Empregado anteriormente à quitação de seu respectivo Valor Financiado, o saldo devedor do Valor Financiado vencerá antecipadamente, na data de desligamento, podendo ser compensado com valores eventualmente devidos pela Companhia ao Empregado por ocasião do desligamento, sendo que a parte que eventualmente exceder esses valores será paga pelo Empregado à Companhia, em moeda corrente nacional, no ato do desligamento. As Ações adquiridas por Empregados que aderirem à Oferta aos Empregados utilizando o financiamento oferecido pela Companhia estarão sujeitas à restrição de transferência (*lock-up*) por um período total de 03 (três anos) a contar da data de subscrição das Ações na Oferta aos Empregados, sendo que a partir da data de aniversário de cada ano após a subscrição, o Empregado que aderiu à Oferta aos Empregados poderá alienar até 1/3 das Ações adquiridas na Oferta aos Empregados. Para todos os demais Empregados que aderirem à Oferta aos Empregados e subscreverem Ações, mas que não utilizarem o financiamento oferecido pela Companhia, ou que quitarem antecipadamente o financiamento oferecido, bem como com relação às Ações que forem subscritas pelos empregados além daquelas objeto de financiamento, o período de restrição de transferência (*lock-up*) será de apenas 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de subscrição das Ações na Oferta aos Empregados;
(c) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados, na Oferta aos Empregados, sido igual ou inferior ao montante de 20% das Ações objeto da Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Empregados destinadas aos Investidores Não-Institucionais;
(d) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados na Oferta aos Empregados sido superior ao montante de 20% das Ações objeto da Oferta de Varejo, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Empregados, sendo que (i) até o limite de R$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações entre todos os Empregados, limitada ao valor individual de cada um dos Pedidos de Reserva e à quantidade total de Ações; e (ii) uma vez atendido o rateio descrito no item (i) acima, as Ações destinadas aos Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor de cada Pedido de Reserva entre todos os Empregados, sempre desconsiderando-se as frações de Ações;
(e) cada Investidor Não-Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional tenha estipulado um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação foi fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;
(f) a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até as 16:00 horas da data de publicação do Anúncio de Início nos jornais pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvadas as possibilidades de rateio previstas nos itens (d) acima e (j) abaixo;
(g) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (f) acima, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
(h) na Data de Liquidação, após verificado que a Companhia efetuou o depósito das Ações objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC e confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da CBLC, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (e), (g), (k), (l), (m), (n) e (o), e as possibilidades de rateio previstas nos itens (d) acima e (j) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
(i) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinadas aos Investidores Institucionais;
(j) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais, sendo que (i) até o limite de R$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada um dos Pedidos de Reserva e à quantidade total de Ações; e (ii) uma vez atendido o rateio descrito no item (i) acima, as Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor de cada Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder, a quantidade de Ações destinada prioritariamente a Investidores Não-Institucionais poderá ser aumentada para até 20% das Ações objeto da Oferta, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, serão observados os mesmos critérios de rateio previstos neste item (j);
(k) no caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá, nos termos do artigo 45, § 4º da Instrução CVM 400, desistir do seu Pedido de Reserva no prazo de cinco dias úteis, contado da data da publicação do comunicado ao mercado informando a divergência relevante ocorrida. Tal desistência deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16:00 horas do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado informando a divergência relevante ocorrida, presumida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio;
(l) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Colocação, ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva;
(m) o Investidor Não-Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva no caso de suspensão ou modificação da Oferta, previstos nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, respectivamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta. Tal desistência deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16:00 horas do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta, presumida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio;
(n) em caso de cancelamento ou revogação da Oferta, previstos nos artigos 19 e 25 da Instrução CVM 400, respectivamente, tal fato será divulgado por meio da publicação de um comunicado ao mercado. Todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta comunicará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta;
(o) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. O Coordenador Contratado ou a Corretora Consorciada a que se refere este item (o) deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; e
(p) caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (g) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos dos itens (k) e (m) ou tenha seu Pedido de Reserva cancelado nos termos dos itens (e), (g), (l), (n) e (o), os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira ("CPMF"), no prazo de cinco dias úteis contados, respectivamente, a partir do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta e/ou do Pedido de Reserva.

Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.
As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta-corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não-Institucionais que verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se esta exigiria a manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida junto a ela, para fins de garantia do Pedido de Reserva efetuado.
3.3.2. Oferta Institucional. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item 3.3.1 acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, exceto para pessoas físicas e determinadas pessoas jurídicas, além de clubes de investimento, cujos valores de investimento devem exceder o montante de R$ 300.000,00 a fim de que sejam consideradas Investidores Institucionais. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, nos termos e condições descritas acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.
Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Ações. Os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão realizar a subscrição e integralização das Ações através dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689.
Como foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações (excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações da Oferta Institucional junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

4. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES

4.1. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações. As Ações conferem aos seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e do Estatuto Social, dentre os quais:
(i) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto;
(ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
(iii) direito de alienação de suas Ações, nas mesmas condições asseguradas ao Acionista Controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag-along* com 100% do preço);
(iv) direito de alienação de suas Ações em oferta pública a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e somente pelo Acionista Controlador em caso de cancelamento de listagem no Novo Mercado, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembléia de acionistas titulares de Ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo ofertante; e
(v) direito integral aos dividendos e demais direitos permanentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

4.2. Negociação na BOVESPA. As Ações serão admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BOVESPA, sob o código ACGU3, em 23 de julho de 2007. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *SEC* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.
4.3. Estabilização de Preço das Ações. O Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do início da negociação da Ações na BOVESPA, inclusive, estimado para ocorrer em 23 de julho de 2007, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Açúcar Guarani S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Cópias do Contrato de Estabilização celebrado poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados no item 5.5. abaixo.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Aprovações Societárias. Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de julho de 2007, cuja ata foi publicada em 04 de julho de 2007 no Diário de Oficial do Estado de São Paulo, no jornal "Diário da Região" da cidade de São José do Rio Preto e no jornal "Valor Econômico", foram aprovados: (i) os termos e condições da Oferta ; (ii) a determinação da quantidade de Ações a serem emitidas e o respectivo aumento de capital da Companhia; (iii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição de Ações da Oferta; e (iv) a outorga de Opção de Ações Suplementares ao Coordenador Líder. A correspondente fixação do Preço por Ação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de julho de 2007, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Estado de São Paulo, no jornal "Diário da Região" da cidade de São José do Rio Preto em 21 de julho de 2007 e no jornal "Valor Econômico" em 20 de julho de 2007.
5.2. Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM foi concedido em 20 de julho de 2007.
5.3. Registros da Oferta. A Oferta foi previamente submetida à aprovação da CVM, tendo sido registrada sob o seguinte nº: Oferta CVM/SER/REM/2007/044 em 20 de julho de 2007.
5.4. Instituição Financeira Escrituradora de Ações. A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.
5.5. Recomendação aos Investidores. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da presente data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

• COMPANHIA

Açúcar Guarani S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 13º andar - CEP 05426-100, São Paulo - São Paulo
At.: Sr. Reynaldo Ferreira Benitez
Telefone: (0xx11) 3544-4900 - Fax: (0xx11) 3544-4917
Site: http://www.acucarguarani.com.br

• COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder

Banco UBS Pactual S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 9º e 10º andares - CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Evandro Pereira
Telefone: (0xx11) 3383-2057 - Fax: (0xx11) 3046-2001
Site: http://www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html

• COORDENADORES CONTRATADOS

Banco Bradesco BBI S.A.
Av. Paulista, 1450, 8º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Fernando Jorge Buso Gomes
Telefone: (0xx11) 2178-4805 - Fax: (0xx11) 2178-4880
Site: http://www.shopinvest.com.br/ofertaspublicas/

Banco Calyon Brasil S.A.
Alameda Itu, 852, 16º andar, CEP 01421-001, São Paulo, SP
At.: Srta. Graciema Bertoletti
Telefone: (0xx11) 3896-6295 - Fax: (0xx11) 3896-6255
Site: http://www.calyon.com.br

• CORRETORAS CONSORCIADAS
Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta.

• Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - CEP 20050-006 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (0xx21) 3233-8686
Site: http://www.cvm.gov.br

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares - CEP 01333-010 - São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 2146-2006
Site: http://www.cvm.gov.br

• Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA
Rua XV de Novembro, 275 - CEP 01013-001 São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 3233-2222
Site: http://www.bovespa.com.br

Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Colocação, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e com os Coordenadores Contratados, nos endereços e telefones acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (*www.cblc.com.br*). Além disso, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas também junto à CVM nos endereços e telefones acima mencionados.
5.6. Cronograma da Oferta. Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista[1]
1	Publicação do Aviso ao Mercado (sem os logotipos das Corretoras Consorciadas). Disponibilização do Prospecto Preliminar. Início das Apresentações *Roadshow*. Início do Procedimento de *Bookbuilding*.	04.07.2007
2	Publicação do Aviso ao Mercado (com os logotipos das Corretoras Consorciadas). Início do Período de Reserva.	12.07.2007
3	Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais.	18.07.2007
4	Encerramento das Apresentações *Roadshow*. Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*. Fixação do Preço de Distribuição por Ação. Assinatura do Contrato de Colocação, do *Placement Facilitation Agreement*, e de outros relacionados à Oferta.	19.07.2007
5	Publicação de Comunicado ao Mercado informando o Preço por Ação. Concessão do Registro da Oferta. Concessão do Registro de Companhia Aberta. Publicação do Anúncio de Início nos sites. Disponibilização do Prospecto Definitivo. Início do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares.	20.07.2007
6	Publicação do Anúncio de Início nos jornais. Início de negociação das Ações na BOVESPA.	23.07.2007
7	Data de Liquidação.	25.07.2007
8	Fim do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares.	21.08.2007
9	Liquidação de Ações Suplementares.	24.08.2007
10	Data prevista para a publicação do Anúncio de Encerramento.	29.08.2007

[1] As datas futuras previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos, a critério do Coordenador Líder e da Companhia.

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido na *Regulation S* do *Securities* Act, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*. A Companhia não pretende registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável, estando os investidores que pretendem investir nas Ações no âmbito da Oferta sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade no mercado de capitais, com a liquidez das Ações e com a oscilação de suas cotações em bolsa, podendo, portanto, perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações no âmbito da Oferta.

"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidades das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

ANBID

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenador Líder

UBS Pactual

Coordenadores Contratados

BBI

CALYON

Corretoras Consorciadas

Banco Real ABN AMRO Corretora · Ágora · Alfa Corretora · AmericaInvest · Ativa · Banif Investment Banking · Banrisul Corretora de Valores · Espirito Santo Securities · Bradesco Corretora · Brascan Corretora · Coinvalores · Concórdia · Corretora Geral · Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. · Cruzeiro do Sul · Diferencial · Elite CCVM · Lerosa Corretores de Valores · Banco Fator Corretora

FinaBank · Geração Futuro Corretora de Valores · Geraldo Corrêa · Picchioni Corretora · Hedging-Griffo · HSBC · Indusval Multistoc Corretora · Interfloat · Intra · Isoldi · Link Corretora · Magliano S.A. · Manchester S.A. · Modal · Novinvest · OliveiraFranco corretora · Omar Camargo · Petra · Pilla · Planner Corretora de Valores S.A.

Prime Corretora de Câmbio e Valores · Prosper Corretora · Safra Corretora · Santander · Senso Corretora · Sita Corretora · SLW Corretora de Valores · Socopa Corretora Paulista · Solidez · Spinelli · Talarico · Corretora Tendência · Theca Corretora de Valores · Título · TOV · UBS Pactual · Umuarama S.A. · Unibanco · Votorantim Corretora · Walpires S/A